



## PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL Declaração de Situação de Alerta



### Câmara Municipal de Setúbal Despacho

Considerando o enquadramento legal constante na Declaração da Situação de Alerta para o território municipal e suas determinações, declaradas por meu despacho n.º 48/2020, em 12 de março de 2020;

Ouvida a Comissão Municipal de Proteção Civil de Setúbal no concerne à ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Setúbal, em 13 de março de 2020, com ratificação da ativação do plano por esta Comissão;

Atentos à Declaração da Situação de Alerta e suas determinações, pelo Ministro da Administração Interna e Ministra da Saúde, em 13 de março de 2020;

Atentos ao Plano de Operações Nacional para o Coronavírus (Codiv-19), publicado em 15 de março de 2020 pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e o Comunicado Técnico-Operacional Distrital N.º 007/2020, de 15 de março de 2020, que comunica a passagem ao Estado de Alerta Especial (EAE), do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) para o Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro, para o nível AMARELO, de 160001MAR20 até 092359ABR20 para todos os Distritos;

Determino a republicação revista e adaptada à evolução da situação, das medidas aprovadas no meu despacho n.º 48/2020, em 12 de março de 2020, referente à Declaração da Situação de Alerta para o território municipal:

1. Que a DECLARAÇÃO DE ALERTA determinada, se aplique até à declaração, pela Direção Geral da Saúde, do fim da Fase de Recuperação, conforme definida no Plano Nacional de Preparação e Resposta à Doença por novo coronavírus (COVID-19);
2. Mais se determina, nos termos do disposto no artigo 15.º da lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, e nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, que republica o documento:
  - a. A manutenção da ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Setúbal em 12 de março de 2020, ratificada pela Comissão Municipal de Proteção Civil de Setúbal em 13 de março de 2020;
  - b. A ativação permanente da Comissão Municipal de Proteção Civil de Setúbal (CMPC de Setúbal), enquanto estrutura de coordenação institucional territorialmente competente,

## PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

### Declaração de Situação de Alerta



devendo o Serviço Municipal de Proteção Civil diligenciar a sua operacionalização com recurso a sistemas de tele/videoconferência ou com criação de grupos de trabalho em contacto permanente por intermédio das plataformas de conversação do tipo WhatsApp ou SIGNAL.

- c. A afetação, no imediato, dos recursos materiais e humanos adequados e considerados imprescindíveis à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes da proteção civil e organismos de apoio, designadamente os identificados no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Setúbal, bem como os que se venham a manifestar como imprescindíveis à resposta e minimização do impacto da epidemia de COVID-19 em território municipal;
  - d. Que a coordenação técnica e os procedimentos relativos à eventual necessidade de intervenção das forças e serviços de segurança sejam assegurados no âmbito da Comissão Municipal de Proteção Civil de Setúbal (CMPC de Setúbal).
3. Que face à ocorrência descrita, e sem prejuízo da adoção de medidas ulteriores, as medidas de carácter preventivo a adotar sejam as seguintes:
- I. Disponibilidade permanente, durante o período de vigência da Declaração de Alerta, dos recursos humanos afetos aos Agentes de Proteção Civil e organismos de apoio (n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho).
  - II. Criação de um Grupo de Trabalho para elaboração de uma lista de bens essenciais ao bem-estar da população, a monitorizar diariamente com o apoio das superfícies de distribuição, farmácias e instalações com bens essenciais, com criação de um modelo simplificado de registo e reporte.
  - III. Diligenciar junto das superfícies de distribuição, farmácias e instalações com bens essenciais, informação diária sobre as existências e manutenção da capacidade de reposição de stock's da lista de bens essenciais, para abastecimentos de emergência aos meios e recursos dos agentes de proteção civil e organismos de apoio definidos em sede da Comissão Municipal de Proteção Civil;
  - IV. Determinação de constituição de uma reserva mínima de produtos e bens essenciais, para superfícies de distribuição, farmácias e unidades com bens essenciais;
  - V. Preparação de um sistema de apoio e distribuição de bens essenciais à população em isolamento ou em quarentena, determinado pela autoridade de saúde local;
  - VI. Constituir equipas de prevenção, em cada Departamento Municipal, para apoio a ações de proteção civil, nomeadamente para integração no sistema de apoio (interno) e distribuição de bens essenciais à população em geral e aos trabalhadores



## PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL Declaração de Situação de Alerta



do município em particular, devido a isolamento ou em quarentena, determinado pela autoridade de saúde local.

- VII. Proceder ao levantamento urgente de necessidades e aquisição de equipamentos de proteção individual para dotação do sistema de apoio e distribuição de bens essenciais à população em isolamento ou em quarentena, determinado pela autoridade de saúde local;
- VIII. Reforço das ações de higienização em espaços públicos;
- IX. Determinar que enquanto vigorar a presente Declaração de Alerta, ou pronúncia de outro nível de Declaração ou Estado, que está suspenso o serviço de recolha de monos e resíduos verdes;
- X. Identificação e pré-preparação de infraestruturas alternativas para isolamento de população, no caso de esgotamento da capacidade de acolhimento em unidades de saúde.
- XI. Preparação de locais de alojamento para isolamento social de trabalhadores adstritos a serviços essenciais de forma a que estes possam garantir a continuidade de serviços.
- XII. Suspensão do acesso aos cemitérios e crematório, exceto para realização de funerais, limitados aos familiares.
- XIII. Suspensão da atividade dos mercados municipais ao ar-livre, nomeadamente:
  - a. Mercado da Confeiteira (Xepa);
  - b. Mostra de Antiguidades e Velharias (Setúbal e Azeitão);
  - c. Mercado de Azeitão;
- XIV. Preparação de uma valência SIG (Sistema de Informação Geográfica) junto da Comissão Municipal de Proteção Civil para registo, identificação, acompanhamento e análise espacial do ponto de situação (casos individuais, áreas de confinamento, níveis de armazenamento, percursos de acesso, distribuição, etc...).
- XV. Avaliação do nível de serviços, por eventual impacto na afetação dos recursos humanos disponíveis, nos seguintes setores críticos: energia, água, comunicações, saúde, indústrias, transportes públicos, porto, recolha de resíduos sólidos urbanos, trânsito e bem-estar animal;



## PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL Declaração de Situação de Alerta



- XVI. Prever a criação de mecanismos de proteção e segurança para as vias de circulação associadas ao reabastecimento e às próprias superfícies de distribuição, bem como para zonas identificadas com bens essenciais.
  - XVII. Encerramento de todos os edifícios municipais, identificando no exterior, o número de telefone e e-mail através dos quais a população pode tratar de assuntos administrativos ou outros. Nas situações que exijam tratamento presencial, o mesmo será agendado com indicação de data e hora.
  - XVIII. Suspensão do acesso ao público às reuniões de câmara.
  - XIX. Encerramento de todos os espaços com esplanadas da atividade de restauração e bebidas.
  - XX. Acompanhar e apoiar as necessidades que se verifiquem ao nível da situação dos estabelecimentos de ensino designados para a promoção do acolhimento dos filhos ou outros dependentes a cargo dos profissionais de saúde, das forças e serviços de segurança e de socorro, incluindo os bombeiros voluntários, e das forças armadas, os trabalhadores dos serviços públicos essenciais, de gestão e manutenção de infraestruturas essenciais, bem como outros serviços essenciais, de acordo com as diretrizes da Direção Geral da Saúde e outros organismos oficiais.
  - XXI. Recomendação para que a população coloque o lixo doméstico nos contentores apropriados entre as 19h00 e as 21h00.
4. Recorde-se, que a presente DECLARAÇÃO DE ALERTA, determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social e das empresas públicas e privadas com a estrutura de coordenação identificada na alínea b) do ponto 2, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação objeto da mesma e o fornecimento de meios e recursos necessários, dispensando os procedimentos previsto no código da contracção pública.

Setúbal, 16 de março de 2020.

A Presidente da Câmara Municipal

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Maria das Dores Meira".

Maria das Dores Meira